



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021
(PROC. Nº 0000284-49.2021.4.01.8005)

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

DISPUTA ABERTA E FECHADA

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10989013, 27 de agosto de 2020 torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 08 de Março de 2021.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na aquisição de materiais elétricos diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será constituída **por cinco grupos**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 151.523,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: 096903 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 33.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio www.gov.br/compras/pt-br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições

contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpram a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (*se for o caso*).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. - Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o **preço unitário por item/grupo, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.6 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.1.8– A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário de cada**

item, com apenas 2 (duas) casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto e fechado**, na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 %** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.2 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.3- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5.1 e 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para penalização da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

10.4.1 – As especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

10.4.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil.

10.4.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital**.

10.5 - Juntamente com a proposta **deverão** ser encaminhados:

10.5.1- **Fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

10.5.2 - Grupos 1, 2 e 4 – Apresentar certificado do INMETRO e/ou atendimento às NBR's determinadas nas especificações dos itens no Subitem 4 do Anexo I do Edital.

10.5.3 – Grupo 5 – Comprovação de registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013.

10.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da

Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

10.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

11. DA AMOSTRA

11.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

11.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do

licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Compras e Licitações – SELIC, localizada no SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, CEP: 70.070-933, Telefones: (61) 3221.6403/6404/6405/6406.

11.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

11.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

11.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

11.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

11.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

11.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;

- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;

- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

11.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

11.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 - Ressalvado o disposto no subitem 6.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

12.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, alterada pela Resolução nº 17, de 09 de abril de 2010 e pela Resolução nº 26, de 8 de dezembro de 2011.

12.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação**;

12.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.5.4 - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – excepcionalmente, desde que autorizado pelo Pregoeiro, este documento poderá ser enviado digitalizado, via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

12.5.5 – Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, **deverá apresentar Procuração dando-lhe poder para assinar ARP, com a autenticação em cartório.**

12.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

12.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

12.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

12.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9– Para os efeitos deste Pregão, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

13.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

13.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas por grupo.

14.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

14.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

15.2 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 15.1,—serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 - O sistema gerará uma ata complementar, que conterà a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO III, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do

vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como aquelas contidas no art. 13, *caput* e parágrafo único e art. 14, parágrafo único, ambos do Decreto nº 7.892/2013, bem como art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

16.1.1 – A assinatura do licitante vencedor se dará mediante *login* e senha em sistema próprio da Justiça Federal.

16.1.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento de representante legalmente constituído para assinar a Ata de Registro de preços.

16.1.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura da ata, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

16.2 – A ata do registro de preços proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

16.3 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

16.3.1 – Em atendimento às recomendações exaradas no Acórdão TCU nº 1.968/2015, nas licitações processadas por meio de Registro de preços e destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderá ser autorizada a adesão desde que o somatório de todas as contratações (incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto às promovidas pelos aderentes) não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

16.3.2 – O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, quer seja a ata resultante da ampla concorrência quer seja resultante da cota reservada.

16.4 – As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do Ministério do Planejamento registradas no Portal do Comprasnet.

16.5 - A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à

Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

16.6 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após ouvido o setor competente.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

18.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

19.2 - Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, **até o vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

19.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

19.3.1 – Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

19.4 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

19.4.1 - O prazo máximo para a Justiça Federal do Distrito Federal exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

20.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

20.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

20.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 21.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 21.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5 - Não manter a proposta;
- 21.1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 - Declarar informações falsas; e
- 21.1.10 - Cometer fraude fiscal.

21.2 - As sanções descritas nos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

21.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica a licitante sujeita as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.4 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

21.5 - A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

21.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

21.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro,

exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

22.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

22.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

22.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

23.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

23.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet (www.jfdf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

23.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

23.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

23.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.9 - Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

23.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

23.9.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

23.9.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

23.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

23.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

23.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Marcela Heleonora Horta Assumpção Gouveia
Pregoeira JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos diversos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda por materiais elétricos a serem utilizados nos serviços de manutenção predial, pequenas reformas e novas instalações no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal-SJDF e para reposição do estoque destinado a futuras obras/reformas.

2.2. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº 313/2014.

2.3. Trata-se de aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo a ser registrado tem relação direta com a demanda estabelecida pela área de serviços gerais.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024/2019, visto se tratar de aquisição de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos itens abaixo relacionados foram estabelecidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

GRUPO 1				
ITENS	SICAM SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.
1	30.26.003.001 BR0335817	FITA ISOLANTE COMUM	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, NA COR PRETA, ACONDICIONADA EM ROLOS MEDINDO 19MM X 20M, COM 0,19MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE ISOLAMENTO DE FIOS COM TENSÃO ELÉTRICA DE NO	RL

			MÍNIMO 600 V, ANTICHAMAS. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM60454-3-1 – CLASSE A	
2	30.26.016.001 BR0375179	CANALETA PLÁSTICA	CANALETA PLÁSTICA, MEDINDO 20MMX10MM, BARRA COM 2,2 (+/- 0,2M) METROS, NA COR BRANCA OU CINZA CLARO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO.	BR
3	30.26.042.008 BR0310569	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 10CM	ABRAÇADEIRA, DE NYLON, NA COR BRANCA, DE 10 CM DE COMPRIMENTO.Obs.: Os pacotes deverão conter, pelo menos, 100 unidades.	PTE
4	30.26.042.009 BR0289464	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 20CM	ABRAÇADEIRA, DE NYLON, NA COR BRANCA, DE 20 CM DE COMPRIMENTO.Obs.: os pacotes deverão conter, pelo menos, 100 unidades.	PTE

GRUPO 2				
ITENS	SICAM SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.
5	30.26.005.002 BR0040916	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA	INTERRUPTOR, DE 2 TECLAS SIMPLES, 10 AMPÉRES, 250 V, COM PLACA NA COR BRANCA, FORMATO E TAMANHO PADRÃO ATUAL, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NBR NM 60669 . GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 5 ANOS.	UN
6	30.26.005.008 BR0040916	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA.	INTERRUPTOR, DE 3 TECLAS SIMPLES, DE NO MÍNIMO 10 AMPÉRES, 250V, COM PLACA NA COR BRANCA, FORMATO E TAMANHO PADRÃO ATUAL, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NBR NM	UN

			60669. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 5 ANOS.	
7	30.26.008.009 BR0388406	PLUG MACHO 2P + T, 10 AMPERES	PLUG MACHO 2P + T PARA EXTENSÃO ELÉTRICA, 10 A, 250V, CONFORME PADRÃO NBR 14.136. PRENSA CABO INTERNO PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM OU SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE.	UN
8	30.26.008.012 BR0460970	TOMADA 2P+T, 20A, COM PLACA BRANCA	TOMADA 2 POLOS + TERRA (2P +T), PARA 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM PLACA NA COR BRANCA, FORMATO E TAMANHO NO PADRÃO ATUAL, POSIÇÃO VERTICAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E NBR NM 60884. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 5 ANOS.	UN
9	30.26.008.013 BR0460970	TOMADA 2P+T, 10A, COM PLACA BRANCA	TOMADA 2 POLOS + TERRA (2P +T), 10 AMPERES, 250 VOLTS, COM PLACA NA COR BRANCA, FORMATO E TAMANHO NO PADRÃO ATUAL, POSIÇÃO VERTICAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CONFORMIDADE COM A NBR 14136 E NBR NM 60884. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 5 ANOS.	UN
10	30.26.008.015 BR0250585	PLUG FÊMEA 2P + T, 10 AMPERES	PLUG FÊMEA 2P +T PARA EXTENSÃO ELÉTRICA, 10 A, 250V, CONFORME PADRÃO NBR 14.136. PRENSA CABO INTERNO PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM OU SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE.	UN
11	30.26.013.004 BR0039608	SOQUETE COM RABICHO	SOQUETE G13 COM RABICHO, PARA LÂMPADA TUBULAR DE	UN

			LED DE 18W, BULBO T8	
12	30.26.031.004 BR0265305	PLACA CEGA, PVC, BRANCA 4X2,	PLACA, "CEGA", DO TIPO 4X2, EM PVC, NA COR BRANCA, MEDINDO 11CM X 7CM	UN
13	30.26.031.006 BR0265304	PLACA CEGA, PVC, 4X4, BRANCA	PLACA, "CEGA", EM PVC, NA COR BRANCA, DO TIPO 4X4, MEDINDO 11CM X 11CM	UN

GRUPO 3				
ITENS	SICAM SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.
14	30.26.004.009 BR0250511	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 1"	ELETRODUTO, EM PVC, RÍGIDO, NA COR CINZA, DE 1", BARRA DE 3 METROS	BR
15	30.26.004.012 BR0244559	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 3/4"	ELETRODUTO, EM PVC, RÍGIDO, NA COR CINZA, DE 3/4", BARRA DE 3 METROS	BR
16	30.26.004.018 BR0343045	CONDULETE, 3/4" - PLACA VERTICAL	CONDULETE, DESMONTÁVEL, EM PVC, TAMANHO 9CM X 5CM, DO TIPO "C" E "E", COM SEIS ENCAIXES, COM DOIS BICOS, PARA ENCAIXE EM ELETRODUTO DE 3/4", SEM ROSCA, COM TAMPA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PADRÃO NA POSIÇÃO VERTICAL, NA COR CINZA (SEM A TOMADA)	UN
17	30.26.004.019 BR0343045	CONDULETE, 3/4" - PLACA HORIZONTAL	CONDULETE, DESMONTÁVEL, EM PVC, TAMANHO 9CM X 5CM, DO TIPO "C" E "E", COM SEIS ENCAIXES, COM DOIS BICOS, PARA ENCAIXE EM ELETRODUTO DE 3/4", SEM ROSCA, COM TAMPA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PADRÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NA COR CINZA (SEM A TOMADA)	UN
18	30.26.005.016 BR0342776	TAMPA CONDULETE PVC,	TAMPA PARA CONDULETE, CEGA, EM PVC, COR CINZA, PARA	UN

		CEGA	O PERFEITO ENCAIXE NOS CONDULETES DESMONTÁVEIS, 9CM X 5CM	
19	30.26.031.003 BR0342774	TAMPA PARA CONDULETE, 2 RJ45	TAMPA PARA CONDULETE, PARA COLOCAÇÃO DE 02 TERMINAIS RJ45, EM PVC, COR CINZA, PARA O PERFEITO ENCAIXE NOS CONDULETES DESMONTÁVEIS, 9X5	UN
20	30.26.041.002 BR0250534	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 3/4"	LUVA, PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE, EM PVC, RÍGIDO, NA COR CINZA, DE 3/4"	UN
21	30.26.041.004 BR0250535	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 1"	LUVA, PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE, EM PVC, RÍGIDO, NA COR CINZA, DE 1"	UN
22	30.26.042.004 BR0322749	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 1"	ABRAÇADEIRA, DE ENCAIXE, EM PVC, NA COR CINZA, PARA ELETRODUTO DE 1"	UN
23	30.26.042.007 BR0265390	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 3/4"	ABRAÇADEIRA, DE ENCAIXE, EM PVC, NA COR CINZA, PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN
24	30.26.043.004 BR0343129	CURVA PARA ELETRODUTO, 3/4"	CURVA, 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE, EM PVC, RÍGIDO, COR CINZA, DE 3/4"	UN
25	30.26.043.006 BR0317004	CURVA PARA ELETRODUTO, 1"	CURVA, 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, DE ENCAIXE, EM PVC, RÍGIDO, COR CINZA, DE 1".	UN

GRUPO 4				
ITENS	SICAM SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.
26	30.26.014.003 BR0335841	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 5 TOMADAS.	FILTRO DE LINHA, COM 5 - CINCO - TOMADAS TRIPOLAR - 2P + T, PADRÃO ABNT , NBR 14136 (interruptor ON-OFF com indicação luminosa), TENSÃO NOMINAL DE 220V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA,	UN

			COM SUPRESSOR DE PICOS.	
27	30.26.014.004 BR0335841	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 8 TOMADAS	FILTRO DE LINHA, COM 8 - (OITO) - TOMADAS TRIPOLAR - 2P + T, PADRÃO ABNT, NBR 14.136, (interruptor ON-OFF com indicação luminosa), TENSÃO NOMINAL DE 220V, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA, COM SUPRESSOR DE PICOS.	UN

GRUPO 5				
ITENS	SICAM SIASG	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO PARA COMPRA	UN.
28	30.26.020.001 BR0053171	Bateria alcalina de 9 volts	Bateria alcalina de 9 volts, não recarregável, com 2 polos, para pares eletrônicos, com validade não inferior a 12 meses na data da entrega.	un.
29	30.26.020.004 BR0231790	Pilha alcalina de 1,5 volt, do tipo AA (pequena)	Pilha alcalina de 1,5 volt, do tipo AA (pequena), não recarregável, com validade não inferior a 12 meses na data da entrega.	par
30	30.26.020.006 BR0231787	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo D (grande),	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo D (grande), não recarregável, com validade não inferior a 12 meses na data da entrega.	par
31	30.26.020.007 BR0231788	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo AAA (palito),	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo AAA (palito), não recarregável, com validade não inferior a 12 meses na data da entrega.	par

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os materiais de que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na Seção de Administração de Materiais - SEMAT localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, telefone (61) 2099-6626.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 2099-6625 ou 2099-6626.

5.4. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

- Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Definitivamente – no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.1.1. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

7. DA ANÁLISE DO PRODUTO

7.1. A empresa **detentora do menor** preço deverá apresentar, se solicitado pela SJDF, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na *internet*, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

7.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a SJDF poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pelo Núcleo.

7.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa **detentora do menor preço** será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1. Mínima de 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9.2. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010 que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.3. Para os itens do Grupo 5, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (compulsório), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

10.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

10.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

10.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;

- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- l) prazo de validade da proposta;
- m) prazo de entrega;
- n) prazo de garantia do objeto;
- o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

12.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

12.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

12.4. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, o(s) item(ens) do objeto que não se enquadrar(em) nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.

12.5. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(itens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

13.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

13.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

13.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa - SECAD.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência por grupo, de maneira a propiciar aos fornecedores a participação no certame mediante a cotação dos itens de que comprovadamente puderem honrar a entrega.

14.2. Os serviços nos quais os materiais serão utilizados exigem o emprego destes de forma conjunta e concomitante, e, por conta disso, as peças terão de ser fornecidas simultaneamente, o que pode não ser conseguido se fornecidos por empresas distintas e inviabilizar a continuidade dos serviços.

14.3. Como verificado em licitações anteriores, existe a possibilidade de uma ou mais empresas não fornecer(em) o(s) item(ens) a ela(s) adjudicados(s), ainda que mínimo(s) em relação ao todo, mas suficiente(s) para impedir o alcance do objetivo buscado pela Administração com a aquisição;

15. DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais-NUASG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo da sua vigência, cujos procedimentos consistirão no acompanhamento e no controle das quantidades registradas e pedidas, das adesões e de todos os demais atos relacionadas à aquisição de que trata este Termo de Referência.

16. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, será permitida à adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

16.2. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

17. DA RESERVA DE COTA

17.1 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, assegurada a preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte/sociedades cooperativas.

17.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

17.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

17.1.3. As disposições contidas nos subitens anteriores serão aplicáveis apenas às licitações cujos itens ou lotes em disputa tenham valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso contrário, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

17.1.4. Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não deverá ser aplicada a reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte/sociedades cooperativas, aos itens do Grupo 4, tendo em vista a especificidade dos materiais nele cotados, como também o desinteresse no fracionamento dos itens.

18. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013, a unidade solicitante opta pela **não divulgação** da Intenção de Registro de Preços - IRP em face da

inviabilidade operacional para a participação de outros órgãos, como também em razão da inexistência de norma complementar regulamentadora do procedimento.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência, nos casos estabelecidos no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

20. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1						
ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.26.003.001 BR0335817	FITA ISOLANTE COMUM	RL	800	R\$ 24,12	R\$ 19.296,00
2	30.26.016.001 BR0375179	CANALETA PLÁSTICA	BR	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
3	30.26.042.008 BR0310569	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 10CM	PTE	200	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
4	30.26.042.009 BR0289464	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 20CM	PTE	300	R\$ 20,76	R\$ 6.228,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 30.730,00

GRUPO 2						
ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	30.26.005.002 BR0040916	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA	UN	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00

6	30.26.005.008 BR0040916	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA.	UN	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
7	30.26.008.009 BR0388406	PLUG MACHO 2P + T, 10 AMPERES	UN	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
8	30.26.008.012 BR0460970	TOMADA 2P+T, 20A, COM PLACA BRANCA	UN	1000	R\$ 32,24	R\$ 32.240,00
9	30.26.008.013 BR0460970	TOMADA 2P+T, 10A, COM PLACA BRANCA	UN	1000	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00
10	30.26.008.015 BR0250585	PLUG FÊMEA 2P + T, 10 AMPERES	UN	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
11	30.26.013.004 BR0039608	SOQUETE COM RABICHO	UM	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
12	30.26.031.004 BR0265305	PLACA CEGA, PVC, 4X2, BRANCA	UN	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
13	30.26.031.006 BR0265304	PLACA CEGA, PVC, 4X4, BRANCA	UN	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 59.779,00

GRUPO 3						
ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	30.26.004.009 BR0250511	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 1"	BR	300	R\$9,47	R\$2.841,00
15	30.26.004.012 BR0244559	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 3/4"	BR	1000	R\$8,17	R\$8.170,00
16	30.26.004.018 BR0343045	CONDULETE, 3/4" - VERTICAL	UN	1000	R\$10,22	R\$10.220,00
17	30.26.004.019 BR0343045	CONDULETE, 3/4" - HORIZONTAL	UM	1000	R\$10,02	R\$10.020,00
18	30.26.005.016 BR0342776	TAMPA CONDULETE PVC, CEGA	UN	200	R\$3,06	R\$612,00
19	30.26.031.003 BR0342774	TAMPA PARA CONDULETE, 2 RJ45	UN	100	R\$3,05	R\$305,00
20	30.26.041.002 BR0250534	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 3/4"	UN	200	R\$1,28	R\$256,00

21	30.26.041.004 BR0250535	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 1"	UN	100	R\$2,38	R\$238,00
22	30.26.042.004 BR0322749	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 1"	UN	200	R\$2,06	R\$412,00
23	30.26.042.007 BR0265390	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 3/4"	UN	300	R\$1,65	R\$495,00
24	30.26.043.004 BR0343129	CURVA PARA ELETRODUTO, 3/4"	UN	400	R\$3,91	R\$1.564,00
25	30.26.043.006 BR0317004	CURVA PARA ELETRODUTO, 1"	UN	200	R\$5,74	R\$1.148,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 36.281,00

GRUPO 4						
ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	30.26.014.003 BR0335841	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 5 TOMADAS.	UN	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
27	30.26.014.004 BR0335841	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 8 TOMADAS	UN	100	R\$ 41,48	R\$ 4.148,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 15.573,00

GRUPO 5						
ITENS	SICAM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	30.26.020.001 BR0053171	Bateria alcalina de 9 volts	un.	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
29	30.26.020.004 BR0231790	Pilha alcalina de 1,5 volt, do tipo AA (pequena)	par	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
30	30.26.020.006 BR0231787	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo D (grande),	par	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50

31	30.26.020.007 BR0231788	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo AAA (palito),	par	800	R\$ 8,06	R\$ 6.448,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 9.160,50

TOTAL DO GERAL						R\$ 151.523,50
-----------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:				UF:	CEP:
Fone:				Fax:	
<u>GRUPO 1</u>					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	RL	FITA ISOLANTE COMUM (descrever material): Marca/Modelo:	800		
02	BR	CANALETA PLÁSTICA (descrever material): Marca/Modelo:	300		
03	PTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 10CM (descrever material): Marca/Modelo:	200		
04	PTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON, BRANCA, 20CM (descrever material): Marca/Modelo:	300		
TOTAL GERAL DO GRUPO 1					

<u>GRUPO 2</u>					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
5	UN.	INTERRUPTOR, 2 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	300		
6	UN.	INTERRUPTOR, 3 TECLAS SIMPLES, COM PLACA BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	300		
7	UN.	PLUG MACHO 2P + T, 10 AMPERES (descrever material): Marca/Modelo:	100		
8	UN.	TOMADA 2P+T, 20A, COM PLACA BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	1000		
9	UN.	TOMADA 2P+T, 10A, COM PLACA BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	1000		
10	UN.	PLUG FÊMEA 2P + T, 10 AMPERES (descrever material): Marca/Modelo:	100		
11	UN.	SOQUETE COM RABICHO (descrever material): Marca/Modelo:	2000		
12	UN.	PLACA CEGA, PVC, 4X2, BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	200		
13	UN.	PLACA CEGA, PVC, 4X4, BRANCA (descrever material): Marca/Modelo:	200		
TOTAL GERAL DO GRUPO 2					

GRUPO 3					
Item	Und.	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	BR	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 1" (descrever material): Marca/Modelo:	300		
15	BR	ELETRODUTO, PVC, CINZA, 3/4" (descrever material): Marca/Modelo:	1000		
16	UN.	CONDULETE, 3/4" - VERTICAL (descrever material): Marca/Modelo:	1000		
17	UN.	CONDULETE, 3/4" – HORIZONTAL (descrever material): Marca/Modelo:	1000		
18	UN.	TAMPA CONDULETE PVC, CEGA (descrever material): Marca/Modelo:	200		
19	UN.	TAMPA PARA CONDULETE, 2 RJ45 (descrever material): Marca/Modelo:	100		
20	UN.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 3/4" (descrever material): Marca/Modelo:	200		
21	UN.	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, 1" (descrever material): Marca/Modelo:	100		
22	UN.	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 1" (descrever material): Marca/Modelo:	200		
23	UN.	ABRAÇADEIRA, PVC, ENCAIXE, 3/4" (descrever material): Marca/Modelo:	300		
24	UN.	CURVA PARA ELETRODUTO, 3/4" (descrever material): Marca/Modelo:	400		

25	UN.	CURVA PARA ELETRODUTO, 1" (descrever material): Marca/Modelo:	200		
TOTAL GERAL DO GRUPO 3					

<u>GRUPO 4</u>					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
26	UN.	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 5 TOMADAS (descrever material): Marca/Modelo:	500		
27	UN.	FILTRO DE LINHA (REGUA) - 8 TOMADAS (descrever material): Marca/Modelo:	100		
TOTAL GERAL DO GRUPO 4					

<u>GRUPO 5</u>					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
28	UN	Bateria alcalina de 9 volts (descrever material): Marca/Modelo:	100		
29	PAR	Pilha alcalina de 1,5 volt, do tipo AA (pequena) (descrever material): Marca/Modelo:	200		
30	PAR	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo D (grande) (descrever material): Marca/Modelo:	50		

31	PAR	Pilha alcalina de 1,5 volt, tipo AAA (palito) (descrever material): Marca/Modelo:	800		
TOTAL GERAL DO GRUPO 5					

<u>Prazo de Validade da Proposta:</u>		<u>Prazo de entrega:</u>
<u>Prazo de Garantia:</u>		
<u>Banco (cód.):</u>	<u>Agência (cód.):</u>	<u>Conta-Corrente:</u>

Carimbo padronizado do CNPJ:



Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Brasília, de de 2021.

Assinatura do responsável pela firma

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021****Pregão Eletrônico - SRP nº/2021****UASG : 090023**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, telefone _____, *email*: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

A ata do registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

Este Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 7.892/2013, no Processo Administrativo nº e **Pregão Eletrônico nº/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras/pt-br/, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos

preços ora registrados, **porventura tenham havido interessados**, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014. *(Esse texto será incluído nas atas apenas nos casos de formalização de cadastro reserva).*

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Unidade Gerenciadora:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CADASTRO RESERVA

Empresa:			C.N.P.J:		
Endereço:			Telefone:		
E-mail:					
Representante:					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total